



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO  
Seção de Contratos

## TERMO ADITIVO

**Processo SEI 0007806-55.2020.4.01.8008**  
**Pregão Eletrônico nº 21/2020**  
**CONTRATO 002/2021**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM, SERVIÇOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS PARA A JUSTIÇA FEDERAL - **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UNAÍ**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR MEIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI.

A UNIÃO, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MINAS GERAIS**, sediada na Av. Álvares Cabral, 1805, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.452.786/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Raimundo do Nascimento Ferreira, por delegação na Portaria N.10/94 - DIREF, de 11/06/2014, alterada pela Portaria N.37 -DIREF de 15/03/2016, ambas do MM Juiz Federal Diretor do Foro, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 2º, § 2º da Resolução nº 079, de 19/11/2009, do Conselho da Justiça Federal, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.688.729/0001-35**, estabelecida na Rua Genésio Vieira Campos, nº 169, Novo Santa Cecília, Belo Horizonte/MG - CEP: 30.626-495, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por sua Diretora, a Sra. Leandra Patrícia Souza Gonçalves, CPF/MF nº [REDACTED] celebram entre si o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas, passam a integrar o contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8666/93, **o prazo de vigência** estipulado na Cláusula Dezenove do contrato, já prorrogado pelo Primeiro e Segundo Termo Aditivo, **fica prorrogado para o período de 11/01/2024 a 10/01/2025.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Com fulcro em sua cláusula Nona, art. 37-XXI da CR; inciso XI do art. 40, art. 55 e inciso II, "d" e §§ 5º e 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, com o fim de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, promove-se as seguintes

alterações:

**I) A partir de 01/01/2023:**

a) Em face da alteração do FAP:

a.1) o SAT é alterado de 3% para 1,5%;

a.2) os encargos sociais são alterados de 73,45% para 71,60%;

a.3) o percentual de contingenciamento de encargos trabalhistas é alterado de 32,51% para 32,19%, de modo que o Quadro Resumo de Retenções constante na Cláusula Onze do contrato, passa a contar com a seguinte redação:

<b>Percentuais para contingenciamento de encargos trabalhistas a serem aplicados sobre a NF</b>		
<b>Título</b>	<b>VARIAÇÃO RAT AJUSTADO 0,50% a 6%</b>	
	<b>EMPRESAS</b>	
<b>Grupo A SUBMÓDULO 2.2 - da IN 5/2017 MPDG: RAT:</b>	<b>Mínimo 34,30% 0,50%</b>	<b>Máximo 39,80% 6,00%</b>
13º salário	9,09	9,09
Férias	9,09	9,09
1/3 Constitucional	3,03	3,03
Subtotal	21,21	21,21
Incidência do Grupo A (*) = 35,30% x 21,21%	7,49	7,49
Multa do FGTS	3,49	3,49
Encargos a contingenciar	32,19%	32,19%
Taxa da conta depósito vinculada (inciso IV art. 3º IN 001/2016) (**)	Definida pelo banco	Definida pelo banco
<b>Total a contingenciar</b>	<b>32,19%</b>	<b>32,19%</b>

(\*) A incidência recai sobre as verbas de 13º salário, férias e 1/3 constitucional, variando de acordo com o RAT Ajustado da empresa.

(\*\*) Caso o contrato firmado entre a empresa e o banco oficial tenha previsão de desconto da taxa de abertura e manutenção diretamente na conta-depósito vinculada, esse valor deverá ser retido da fatura e devolvido à conta vinculada, nos termos do inciso VIII do artigo 17 da Resolução CNJ n. 169/2013.

b) em face do novo valor do salário mínimo estabelecido pela Medida Provisória nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022, promove-se o reajuste do adicional de insalubridade;

**II) A partir de 01/04/2023** promove-se a repactuação pela CCT MG001474/2023, em face da majoração dos pisos salariais (cláusulas 3ª e 4ª) e do valor do tíquete refeição (cláusula nona);

**III) A partir de 01/05/2023**, promove-se o reajuste do valor da insalubridade em face da majoração do salário mínimo promovida pela Lei

14.663 de 28 de agosto de 2023;

IV) **A partir de 24/09/2023**, promove-se o reajuste do valor mensal do contrato aplicando-se o percentual de 5,05%% correspondente ao IPCA acumulado do período de 24/09/2022 a 23/09/2023 sobre os uniformes, seguro de vida e materiais de limpeza e copa;

V) **A partir de 01/01/2024**, promove-se o reajuste do valor da insalubridade em face da majoração do salário mínimo promovida pelo Decreto nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023.

Parágrafo único: em face das alterações promovidas pelo caput, o valor do contrato será alterado:

- a) de R\$ 14.651,41 (quatorze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos) para R\$**14.587,94** (quatorze mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) no período de 01/01/2023 a 10/01/2023;
- b) de R\$14.653,27 (vinte e dois mil cento e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) para **R\$14.589,80** (quatorze mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) no período de 11/01/2023 a 31/03/2023;
- c) para **R\$15.546,89** (quinze mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos) no período de 01/04/2023 a 30/04/2023;
- d) para **R\$15.561,20** (quinze mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos) no período de 01/05/2023 a 23/09/2023;
- f) para **R\$15.622,14** (quinze mil seiscentos e vinte e dois reais e quatorze centavos) no período de 24/09/2023 a 31/12/2023;
- g) para **R\$15.695,28** (quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) a partir de 01/01/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As despesas decorrentes destas alterações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal, conforme a Natureza de Despesa 339037-01 e 339037-02, empenhadas com créditos do Programa de Trabalho *Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional* (PTRES 168312).

**Parágrafo Único:** Foi emitida Nota de Empenho 2022NE151, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste contrato no exercício de 2023, correndo as despesas dos exercícios subsequentes à conta das respectivas dotações orçamentárias.

**CLÁUSULA QUARTA:** Nos termos da cláusula Quatorze do contrato, a contratada deverá apresentar garantia complementar para o período prorrogado, considerando o valor estipulado por este Termo Aditivo, obtendo ciência expressa do garantidor sobre as alterações ora implementadas.

**CLÁUSULA QUINTA :** Fica assegurado à CONTRATADA o direito à

repactuação/reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na ocorrência dos fatos previstos na Cláusula nona.

**CLÁUSULA SEXTA : PUBLICAÇÃO** - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Estando justos e contratados, ratificam as demais cláusulas e condições do contrato, assinando o presente termo digitalmente, para um só efeito.

**RAIMUNDO DO NASCIMENTO FERREIRA**  
**Diretor da Secretaria Administrativa da**  
**Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais**

**LEANDRA PATRÍCIA SOUZA GONÇALVES**  
**Diretora de Pontual Serviços Empresarial Eireli**

*Documento assinado digitalmente*



Documento assinado eletronicamente por **Leandra Patricia Souza Gonçalves, Usuário Externo**, em 08/01/2024, às 10:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo do Nascimento Ferreira, Diretor(a) da Secretaria de Administração do Foro**, em 08/01/2024, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0597275** e o código CRC **A7182AB8**.

Av. Alvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - [www.trf6.jus.br](http://www.trf6.jus.br)  
0007806-55.2020.4.01.8008

0597275v1